



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025 EDITAL Nº 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ

OBJETO: “Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

REGIME DE EXECUÇÃO: INDIRETA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ORIGEM DOS RECURSOS (COMUNICADO SDG Nº 028/2017 – TCE/SP): RECURSO PRÓPRIO/TESOURO.

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICÍPIO DE CATIGUÁ, Estado de São Paulo, por meio do Setor de Compras e Licitações, sediado na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, nesta cidade, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL: www.bll.org.br, cujas informações poderão ser obtidas no e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br objetivando o **registro de preços** para o fornecimento dos bens descritos no termo de referência, deste Edital, observadas as disposições pertinentes da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023**, e demais legislações aplicáveis, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões – “BLLCOMPRAS”, através da página <https://bllcompras.com>

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo(a) Pregoeiro(a).

Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas em geral (artigo 49, III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores, contudo serão asseguradas as MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e MICROEMPREENDEDORES



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

INDIVIDUAIS o tratamento diferenciado e simplificado instituído pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

As comunicações referentes ao certame serão publicadas na página oficial da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, <https://www.catigua.sp.gov.br/> e da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.org.br).

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta licitação é o “Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação será executado pelo prazo de **12 (doze) meses**, mediante prévia emissão da Ordem de Serviços ou Autorização de Fornecimento, pelo órgão gerenciador ou órgão participante.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao sistema de registro de preços, órgão gerenciador e possíveis participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta da Ata de Registro de Preços, anexa a este edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados na plataforma digital especificada neste edital.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas pela plataforma para o cadastramento até a data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O acesso ao sistema e encaminhamento da proposta devem ser feitos pelos licitantes na página inicial do site <https://bll.org.br/>, opção “Acesso ao Usuário”.

3.1.3. O Município de Catiguá está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema, ficando a cargo do(a) licitante vencedor(a) do certame, os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a provedora do sistema, equivalentes aos percentuais estabelecidos pela mesma sobre o valor contratual ajustado entre as partes (Licitante / BLL – Bolsa de Licitações e Leilões), a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.1.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR, através da Bolsa de Licitações e Leilões ou pelo e-mail contato@bll.org.br

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais quando for fazer uso de registros cadastrais eletrônicos, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais junto à plataforma eletrônica onde ocorrerá a licitação, e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, antes de iniciada a licitação, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. No caso de haver itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, ou no caso de cotas reservadas, nos termos da lei Complementar nº 123/2006, as informações constarão do Termo de Referência anexo ao Edital.

3.6.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2. e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.15. Nesta licitação será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

3.16. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

3.17. Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança fixadas neste edital.

3.18. A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

3.19. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

3.20. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

3.21. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.17, que deverá prever:

3.22. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 3.23. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;
- 3.24. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;
- 3.25. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;
- 3.26. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 3.27. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.
- 3.28. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.
- 3.29. A habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Nesta licitação, a fase de habilitação ocorrerá após encerradas as fases de apresentação de propostas, apresentação de lances e de julgamento, **devendo o licitantes inserir os documentos de habilitação até o dia e horário estabelecidos neste edital.**
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Serão analisados os documentos de habilitação apenas da licitante declarada vencedora da fase de lances.
- 4.3.1. **Os documentos de habilitação deverão ser enviados, preferencialmente até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, em respeito ao princípio da celeridade, previsto no artigo 5º da Lei 14.133/2021.**
- 4.3.2. **O licitante que, na excepcionalidade, optar pelo envio dos documentos de habilitação após a declaração de vencedor, terá o prazo de até 30 (trinta) minutos para fazê-lo, contados da solicitação do Pregoeiro via chat.**
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema (quando solicitado) e apresentará a **DECLARAÇÃO**, conforme **Anexo III** deste edital, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando houver, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. **valor unitário e total do lote** ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;

5.1.2. Marca e modelo (quando for o caso);

5.1.3. Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Nesta licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando houver;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme o caso, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou de percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **no mínimo de R\$ 0,01% (um por cento)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **disputa “aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, poderá ser efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. Neste caso, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.22.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 1 (uma) hora, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da [Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Consulta de Sanções – Controladoria Geral da União ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência](#)), 02/2025 ([Diário Oficial da União - CEAF](#)), 02/2025 ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](#)), 01/2025 ([Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal \(SIAFI\) - CEPIM](#)), 02/2025 ([Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP](#)), através do link: <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>; e



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.1.3. Pesquisa de Apenados, mantido pelo Tribuna de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP, através do link: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.1.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 e 4.6 deste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.5. Em se tratando de contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

7.5.1. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];

7.5.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.10.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.10.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, pelo registro cadastral da Administração Municipal ou pelo registro cadastral unificado constante do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para o fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou cópia simples. No caso de cópia simples, deverá ser apresentado o documento original para fins de verificação da autenticidade.
- 8.5.1. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. Se o Termo de Referência indicar que para a contratação pretendida a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

8.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado junto ao setor indicado no Termo de Referência, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

8.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf ou através do registro cadastral municipal ou do registro unificado do PNCP, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no respectivo sistema de registro cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no registro cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de uma hora, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.14. A verificação no respectivo sistema de registro cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme Lei 14.133/21, art. 64, para o fim de:

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9.8. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa licitante vencedora se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 092/2023.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, com relação à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12.DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.
- 12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados **preferencialmente de forma eletrônica**, através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através da plataforma eletrônica de realização do certame ou através de protocolo físico junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida José Zancaner, nº 312 - Centro, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo.

13.3.1. Eventualmente, as impugnações, assim como os pedidos de esclarecimentos, poderão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. **Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a) com base na legislação de regência e segundo os princípios gerais de direito, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora da plataforma BLL Bolsa de Licitações e Leilões, através do telefone (41) 3097-4600 - Curitiba-PR e ou pelo e-mail contato@bll.org.br**
- 14.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), site da Prefeitura Municipal: www.catigua.sp.gov.br, Plataforma BLL Compras: www.bll.org.br, e poderá ser solicitado pelo endereço eletrônico licitacao@catigua.sp.gov.br
- 14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 14.12.1. ANEXO I – Termo de Referência.
- 14.12.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar
- 14.12.2. ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços.
- 14.12.3. ANEXO III – Modelo de Declarações.
- 14.12.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 14.12.4.1. Apêndice 1 do Anexo IV - Cadastro Reserva Propostas Iguais ao do Adjudicatário.
- 14.12.4.2. Apêndice 2 do Anexo IV - Cadastro Reserva Propostas Originais.
- 14.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato.
- 14.12.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.
- 14.12.7. ANEXO VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE.

Catiguá - SP, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. A contratação se dará conforme as tabelas abaixo, cujos quantitativos foram definidos levando-se em conta o consumo da Secretaria Municipal de Saúde conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar - ETP.

1.2.1. TABELA I: DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E DA DESCRIÇÃO.

Lote	Descrição	Tipo de Cota
1	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
2	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%
3	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
4	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%
5	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
6	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%

1.2.2. TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Unidade	Cama Hospitalar
02	2	Unidade	Maca para Urgencia
03	100	Unidade	Cadeiras de rodas
04	100	Unidade	Cadeira de rodas para obeso
05	100	Unidade	Cadeira de banho
06	50	Unidade	Cadeira de banho para obesos
07	100	Unidade	Andador
08	200	Pacote c/ 100	Abaixador de Língua
09	150	Unidade	Ácidos graxos com hidrogel
10	100	Unidade	Água Boricada 3%
11	50	Galão c/ 5 litros	Água Destilada



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

12	200	Litro	Água Destilada Estéril
13	150	Unidade	Água Oxigenada 10 vol, fr c/ 1 l
14	300	Caixa c/100 Unidade	Agulha descartável 13 x 4,5
15	100	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5
16	200	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 25 x 7
17	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 25 x 8
18	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 30 x 7
19	300	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 30 x 8
20	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 40 x 12
21	150	Unidade	Álcool 70 % em gel, galão 5000 ml
22	1.500	Unidade	Álcool Hospitalar 70%, fr c/ 1 litro
23	600	Unidade	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500 gr.
24	1.500	Pacote c/ 12 Unidades	Atadura Crepe 10cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão. Cru
25	1.000	Pacote c/ 12 Unidades	Atadura Crepe 20cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão. Cru
26	200	Rolo	Atadura de Rayon
27	3.000	Unidade	Avental descartável
28	300	Unidade	Bolsa Coletora de Urina Descartável 2.000 ml
29	1.500	Unidade	Bolsa de Colostomia/ Ileostomia
30	15	Rolo	Cadarço de Algodão Nº 12
31	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 2
32	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº2,5
33	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 3
34	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 3,5
35	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 4,0
36	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 4,5
37	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 5,0
38	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 5,5
39	20	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 6
40	20	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 6,5
41	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 7
42	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 7,5
43	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 8
44	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 8,5
45	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 9
46	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 9,5
47	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 10
48	05	Kit	Cânula de Guedel (KIT)
49	50	Unidade	Catéter de acesso venoso central
50	2	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 18(jelco) c/ dispositivo De segurança
51	50	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 20(jelco) c/ dispositivo. De segurança



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

52	200	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 22(jelco) c/ dispositivo De segurança
53	200	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 24(jelco) c/ dispositivo De segurança
54	200	Unidade	Cateter Urinário Lubrificado Nº 12
55	2.000	Unidade	Cateter Urinário Lubrificado Nº 14
56	1.200	Unidade	Cateter p/ O ² Tipo Óculos em silicone.
57	150	Unidade	Circuito Respiratório
58	150	Unidade	Clorexidina Alcoólica 0,5% fr c/ 1 litro
59	100	Unidade	Clorexidina Aquosa 1%, fr c/1litro
60	200	Unidade	Clorexidina Degermante 2%,fr c/ 1 litro
61	200	Unidade	Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas
62	200	Unidade	Curativo Aquacel adesivo
63	150	Unidade	Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano
64	40	Unidade	Colar Cervical Tamanho P
65	50	Unidade	Colar Cervical Tamanho M
66	50	Unidade	Colar Cervical Tamanho G
67	1.000	Unidade	Coletor Perfurocortante 07 Lts
68	1.000	Unidade	Coletor Perfurocortante 13 Lts
69	2.000	Unidade	Coletor Urina com Barbante 2.000 ml
70	1.000	Unidade	Coletor universal exame idrófilao,Fr 80ml
71	50.000	Envelope	Compressa de gaze idrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, estéril, envelope c/ 10.
72	500	Pacote	Compressa de Gaze idrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, pct c/ 500.
73	50	Caixa/ com 50 unidades	Curativo Adesivo
74	10	Unidade	Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto dealquil dimetil benzil amônio (máximo 6%)
75	100	Unidade	Detergente Enzimático, fr c/ 1 l
76	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 01
77	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 02
78	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 03
79	500	Unidade	Duplicador de Acesso Venoso de 3 vias
80	500	Pacote c/ 50 unidades	Eletrodo Descartável
81	250	Unidade	Equipo Fotossensível
82	250	Unidade	Equipo Macrogotas Controlador de Fluxo
83	30.000	Unidade	Equipo Macrogotas c/Injetor Lateral
84	400	Unidade	Equipo para Nutrição Enteral
85	1.000	Unidade	Equipo de duas vias
86	50	Pacotes c/ 100 Unidades	Escova Cervical
87	50	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Adulto
88	5	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Infantil
89	7	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Obeso



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

90	70	Unidade	Estetoscópio Adulto
91	10	Unidade	Estetoscópio Pediátrico
92	1.000	Pacote c/ 100 unidades	Esparadrapo 10cm x 4,5mt
93	30	Unidade	Espátula de Ayres, pct c/ 100
94	100	Unidade	Filtro Respiratório HMEF Adulto
95	25	Caixa c/ 24 unidades	Filtro Respiratório HMEF Pediátrico
96	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 0
97	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 2-0
98	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 3-0
99	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 4-0
100	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 5-0
101	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 1 Agulha 20 m m
102	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 1 Agulha 30 m m
103	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 2 Agulha 20 m m
104	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 2 Agulha 30 m m
105	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 3 Agulha 20 m m
106	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 3 Agulha 30 m m
107	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 4 Agulha 20 m m
108	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 4 Agulha 30 m m
109	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 5 Agulha 20 m m
110	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 5 Agulha 30 m m
111	10	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 6 Agulha 20 m m
112	10	Unidade	Fio de Sutura Não absorvível Nº 6 Agulha 30 m m
113	1.000	Unidade	Fita Crepe 16 mm x 50 m
114	1.000	Unidade	Fita Micropore 25 mm x 10 m
115	1.000	Unidade	Fita Micropore 50mmx10mt
116	20	Litro	Fixador Exame Citológico, fr c/100ml
117	15	Unidade	Formaldeído 10%
118	800	Caixa	Frasco de Alimentação Enteral
119	50	Unidade	Garrote Descartável
120	100	Unidade	Gaze Tipo Queijo, 13 fios, bobina c/ 91 mm x 91 m.
121	300	Unidade	Gel p/ Ultrassom, fr c/ 1 kg.
122	250	Litro	Hidrogele com Alginato
123	150	Caixa c/ 100 Unidades	Hipoclorito de Sódio 1%
124	15	Caixa c/ 100 Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 11
125	15	Caixa c/ 100 Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 15
126	15	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 21



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

127	20	Kit	Lâmina para Microscopia
128	01	Unidade	Laringoscópio Kit
129	600	Frasco	Lidocaina gel
130	10	Unidade	Lidocaína Spray
131	200	Unidade	Luva Cirúrgica nº 6,5
132	600	Unidade	Luva Cirúrgica nº 7,0
133	600	Unidade	Luva Cirúrgica nº 7,5
134	500	Unidade	Luva Cirúrgica nº 8,0
135	500	Caixa c/100 unidades	Luva Cirúrgica nº 8,5
136	500	Caixa c/100 unidades	Luva Procedimento G
137	1.000	Caixa c/100 unidades	Luva Procedimento M
138	1.000	Unidade	Luva Procedimento P
139	50	Unidade	Macacão Tamanho M
140	50	Unidade	Macacão Tamanho G
141	50	Unidade	Macacão Tamanho GG
142	50	Caixa C/ 50 Unidades	Manta Térmica
143	800	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico
144	100	Unidade	Máscara para Oxigênio de alta concentração Adulto
145	50	Unidade	Máscara para Oxigênio de alta concentração Pediátrica
146	500	Unidade	Máscara N 95
147	100	Unidade	Óculos de Proteção Individual
148	1.000	Unidade	Óleo de girassol
149	100	Unidade	Óleo Mineral para uso tópico
150	30	Bobina	Oxímetro Digital Portátil de Dedo de Pulso
151	20	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m
152	20	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m
153	3.000	Unidade	Papel Lençol Hospitalar 50 cm x 70 m
154	800	Unidade	Pomada colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g
155	10	Unidade	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto
156	5	Caixa c/100	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Infantil
157	100	Caixa c/100	Scalp 19
158	300	Caixa c/100	Scalp 21
159	300	Caixa c/100	Scalp 23
160	20	Unidade	Scalp 25
161	40.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml, sem agulha
162	30.000	Unidade	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha
163	30.000	Unidade	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha
164	40.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml, s/ agulha
165	40.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml, s/ agulha
166	10.000	Unidade	Seringa para insulina descartável 100 UI, com agulha 8mm x 0,30mm (tamanho normal), com escala



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			graduada de 1 em 1 unidade, sem espaço residual, com registro na ANVISA
167	500	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% 500 ml (glicofisiológico)
168	8.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 100 ml
169	2.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 1000 ml
170	5.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 250 ml
171	8.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 500 ml
172	200	Unidade	Solução Fisiológica de Ringer com Lactato 500 ml
173	200	Unidade	Sonda uretral Nº 06
174	500	Unidade	Sonda uretral Nº 08
175	500	Unidade	Sonda uretral Nº 10
176	500	Unidade	Sonda uretral N º12
177	500	Unidade	Sonda uretral nº 14
178	200	Unidade	Sonda uretral Nº16
179	150	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06
180	300	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08
181	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10
182	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12
183	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14
184	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16
185	100	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18
186	50	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 12
187	100	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 14
188	100	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 16
189	50	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 18
190	20	Unidade	Sonda Gástrica Nº 06
191	20	Unidade	Sonda Gástrica Nº 08
192	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 10
193	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 12
194	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 14
195	100	Unidade	Sonda Gástrica Nº 16
196	100	Unidade	Sonda Gástrica Nº 18
197	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 20
198	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 12
199	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 14
200	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 16
201	500	Unidade	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%
202	500	Unidade	Swab Estéril
203	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: PP
204	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: P
205	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: M
206	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: G



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

207	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: EXG
208	50	Unidade	Termometro Clínico Digital
209	10	Caixa c/ 100 unidades	Termometro Clínico Digital de Testa Sem Contato
210	10	Unidade	Teste Rápido para Detecção de Gravidez – Beta-HCG
211	4.000	Pacote c/ 100 Unidades	Teste Rápido de Detecção Qualitativa de antígenos virais do vírus SARS – COV – 2
212	100 Pacotes	Unidade	Touca Descartável
213	500	Unidade	Tubo Falcon 15 ml Estéril
214	20		Vaselina Líquida, Fr c/ 1 l
215	1.500	Caixa	TIRA REAGENTE para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar. Auto codificado, sem uso de chip ou tira calibradora, sem qualquer necessidade de confirmação de código. Memória mínima de 400 resultados, e faixa de leitura de 20 a 600mg-dl, apresentando tempo de leitura de no máximo 05 segundos após aplicação do sangue total na tira reativa; o monitor não deve ter contato com sangue, pois o mesmo deve ser aplicado diretamente na extremidade da fita reativa, evitando risco de contaminação
216	75.000	Unidade	Lanceta - Sistema de punção capilar Digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28g - 0,36x1,5mm que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de Biossegurança da NR32.
217	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho P , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
218	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho M , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
219	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho G , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
220	10.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho EG , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
221	10.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho XXG , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
222	10.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			distribuição e camada impermeável, tamanho P , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
223	20.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho M , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
224	35.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho G , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
225	35.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho EG , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
226	25.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho XXG , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
227	300	Lata	Leite em pó sem lactose – rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Não contém glúten. Embalagem com 700 gramas.
228	1.000	Lata	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem 800 gramas.
229	1.000	Lata	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem 800 gramas.
230	1.000	Lata	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60%, caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800 gramas.
231	1.000	Lata	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			60%, caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800 gramas.
232	300	Lata	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, sabor baunilha, hipercalórica (1,5 kcal/ml) com alto teor de vitaminas e minerais, isento de fibras, lactose e glúten. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação: 400 g.
233	1.000	Lata	Dieta enteral/ oral em pó, para crianças maiores de 10 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcal/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% a 30%, carboidratos 40% a 70%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, embalagem de 400 gramas.
234	500	Lata	Fórmula infantil em pó anti regurgitação. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao refluxo gastroesofágico, contendo vitaminas e ferros, embalagem com 800 gramas.
235	2.500	Litro	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL Alimento nutricionalmente completo 1.5 cal/ml com fibras para nutrição enteral ou oral, hipercalórico e normoproteico. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou restrição de volume. Contendo: Proteínas 17%, Carboidratos 56% e Gorduras 27%. Apresentação Frasco 1 Litro – Sabor Baunilha.
236	1.000	Lata	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, hiperproteico. Composto por, caseinato de cálcio, leite em pó integral, com cálcio e vitamina D, com fibras, frutooligosacarídeos e Polidextrose. Sem sacarose, sem glúten. Com ou sem sabor, embalagem no mínimo com 370 gramas.
237	500	Lata	Nutrição via oral e enteral em pó, completa e balanceada, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose. Normocalórica e hiperproteica (ao menos 80% de proteína de alto valor biológico, contendo uma única combinação de carboidratos de liberação lenta com fibras como (FOS, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja). Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem 400 gramas.
238	1.000	Litro	Leite de Soja líquido, feito a partir de grãos de soja. Composição: proteínas, gorduras insaturadas, carboidratos, vitaminas e minerais. Embalagem de 1 litro.
239	1.000	Litro	Leite integral líquido. Composição: carboidratos, proteínas, gorduras saturadas, cálcio e sódio. Embalagem de 1 litro.
240	1.000	Lata	Nutrição em pó completa e balanceada com 28 vitaminas e minerais, para alimentação oral e enteral. Normocalórica em sua diluição padrão (alcançando até 1.5Kcal/ml), normoproteica (com no mínimo 80% de proteína animal). Deve conter fibra prebiótica (FOS). Isenta de glúten, contendo sacarose e com sabores variados (morango, banana, baunilha e chocolate). Embalagem: 850 gramas



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

241	600	Lata	Complemento alimentar lácteo indicado para crianças a partir de 4 anos de idade que possuem deficiência alimentar e baixo peso, além de crianças muito ativas. Rico em vitaminas e minerais (Cálcio, ferro, cobre, Vitaminas D, E e C.) Isento de fibra. Sabores baunilha, chocolate e morango. Lata 350gramas
242	500	Lata	Alimento em pó nutricionalmente completo para uso oral e enteral, de crianças de 3 a 10 anos de idade. Normocalórico, normoproteico, normolipídico, com DHA, ARA, probióticos e fibra prebiótica. Devendo conter sacarose e sabores variados para maior aceitação das crianças. Embalagem 400 gramas.
243	500	Lata	Suplemento infantil em pó, normocalórico, com 1 Kcal/ml, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para complementar a alimentação, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Completo e balanceado, 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento neurológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Embalagem com 800 gramas.
244	200	Unidade	Sensor reagente para monitoramento de glicemia (sensor) intersticial, por método eletroquímica amperométrica, contínua; aplicada na parte posterior do braço; vida útil por até 14 dias; acompanha 1 sensor, aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool; instruções de uso. Observação- A empresa deverá capacitar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para implantação dos sensores e leitura dos dados do monitor. Referência: marca Freestyle Libre Monitor. Cota exclusiva nos termos do artigo 48, III da lei 123/2006.
245	30	Frasco 6g	Adesivo para dentina e esmalte
246	50	Embalagem com 5 litros	Água Destilada
247	15	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável curta (30G)
248	2	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável longa (27G)
249	5	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável extra curta (30G)
250	200	Embalagem com 1 litro	Álcool 70°
251	10	Rolo com 500gr	Algodão hidrófilo
252	200	Pacote com 100 unidades	Algodão rolete
253	10	Caixa com 50 carpules	Anestésico local com vasoconstritor (Prilocaina)
254	5	Caixa com 50 carpules	Anestésico local sem vasoconstritor
255	10	Caixa com 50 carpules	Anestésico Articaina 4% 1:100.000 com vasoconstritor
256	40	Caixa com 50 carpules	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 com vasoconstritor
257	50	Pote com 12 g	Anestésico tópico
258	20	Embalagem com 100 unidades	Aplicador descartável microbrush regular
259	300	Pacote com 10 unidades	Avental descartável



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

260	100	Pacote com 100 unidades	Babador impermeável descartável
261	8	Embalagem com 500 grs	Bicarbonato de sódio
262	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1011
263	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1012
264	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1013
265	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1014
266	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1015
267	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 02
268	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 04
269	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 06
270	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 08
271	60	Bloco c/ 12fls	Carbono para articulação
272	20	Frasco com 25g na cor branca	Cimento Restaurador Temporário sem Eugenol. (Branco ou rosa) Tipo Cimpat
273	50	Embalagem com 3 Seringas de 2,5 ml	Condicionador ácido fosfórico 37% (gel)
274	36	Embalagem 50 gr	Creme dental sem flúor
275	300	Embalagem com 90 ou 100gr gr	Creme dental 1100 ppm de flúor
276	100	Embalagem com 90 ou 100gr	Creme dental 1500 ppm de flúor
277	50	Unidade	Descarpack (7 litros)
278	50	Embalagem com 100 unidades	Saco de lixo Branco - 50 L
279	50	Embalagem com 1 litro	Detergente multienzimático
280	5	Embalagem com 50 unidades (4 granulações diferentes)	Disco de lixa tipo Soflex com diâmetro de 1/2"
281	500	Embalagem com 200 unidades	Envelope autoselante para autoclave 90mm x 260mm
282	50	Embalagem com 200 unidades	Envelope autoselante para autoclave 150mm x 250mm
283	30	Unidade	Escova Robson Cônica
284	30	Unidade	Escova Robson Reta
285	60	Unidade	Espelho bucal nº 05
286	20	Unidade	Espelho bucal nº 03
287	30	Unidade	Cabo para espelho
288	2	Frasco com 20 ml	Eugenol
289	100	Unidade	Fio dental 100m
290	10	Unidade	Fio dental 500m
291	20	Caixa com 24	Fio sutura agulhado seda 3-0
292	3	Caixa com 24	Fio sutura agulhado seda 4-0
293	10	Embalagem 16mmx50m	Fita adesiva hospitalar
294	20	Embalagem 19mmx30m	Fita adesiva p/ autoclave



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

295	80	Frasco com 475ml	Fixador p/ RX
296	80	Frasco com 475ml	Revelador p/ RX
297	6	Frasco com 200ml	Flúor gel neutro
298	6	Frasco com 10ml	Formocresol
299	4	Frasco com 20 ml	Paramonocloro-fenol canforado-liquido
300	100	Embalagem com 500 unidades	Gaze
301	1000	Pacote com 10 unidades	Gaze estéril
302	10	Caixa com 10 unidades	Hemostático Esponja
303	2	Frasco com 10 ml	Hemostático Líquido
304	5	Kit-1 tubo pasta base (13g) 1 tubo pasta catalizadora (11g) + 1 bloco de mistura	Hidróxido de Cálcio – pasta – conjunto base e catalizador
305	3	Frasco com 10g	Hidróxido de cálcio P.A.
306	10	kit com Pó (5g, incluindo uma colher) •Líquido (2,6ml)	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (Restaurador)
307	05	Kit com 5g de pó, 3,4ml de líquido	Ionômero de vidro fotopolimerizável para base e forramento (Forrador)
308	2	Frasco com 10g	Iodofórmio
309	2	Unidade	Placa de Vidro
310	150	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos PP
311	500	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos P
312	30	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos M
313	20	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos G
314	50	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos PP
315	50	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos P
316	30	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos M
317	200	Caixa com 50 unidades	Máscara descartável com elástico
318	130	Pacote com 100 unidades	Touca descartável
319	20	Embalagem com 12 unidades	Matriz de aço Toflemire Infantil c/ 12
320	20	Embalagem contendo fita de 5mm de largura por 0,5 metro de comprimento	Matriz de aço 5 mm
321	50	Embalagem contendo fita de 7mm de largura por 0,5 metro de comprimento	Matriz de aço 7mm
322	4	Unidade	Óculos plástico de proteção
323	3	Embalagem com 200 ml/143 grs(com bico aplicador)	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação (Spray- com bico aplica- dor)
324	2	Frasco com 50 grs.	Óxido de zinco
325	15	Embalagem com 90g	Pasta profilática com flúor
326	6	Embalagem com 10 grs	Pasta para tratamento de alveolite



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

327	5	Caixa com 150 unidades	Película raio-x odontológico c/ 150 (Adulto)
328	3	Caixa com 100 unidades	Película raio-x odontológico c/ 100 (Pediátrica)
329	40	Kit com 7 pontas sortidas	Pontas de polimento e acabamento de resina (tipo Enhance)
330	10	Unidade	Porta Matriz Toflemire adulto
331	10	Unidade	Porta Matriz Toflemire infantil
332	6	Unidade	Pote Dappen de vidro
333	6	Unidade	Pote Dappen de plástico autoclavável
334	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida P
335	8	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A1
336	10	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A2
337	30	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A3
338	40	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A3,5
339	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A4
340	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas B2
341	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas C2
342	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas OA2
343	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas OA3
344	5	Kit: 05 seringas c/ 2 grs 01 seringa de Ácido Gel c/ 3 ml 20 pontas aplicadoras 01 instruções de uso	Selante para fósulas e fissuras (kit)
345	12	Embalagem 1litro	Líquido de Dakin
346	300	Embalagem com 40 unidades	Sugador descartável
347	20	Unidade	Taça de borracha para profilaxia
348	5	Embalagem com 150 unidades	Tiras de Lixa para polimento e acabamento dental
349	20	Embalagem com 12 unidades	Tiras de lixa de aço 4 mm
350	40	Embalagem com 50 unidades	Tira de poliéster
351	4	Bisnaga de 10 ml	Verniz fluoretado
352	100	Embalagem com 454 g	Alginate Tipo I
353	5	Embalagem 1kg	Gesso Pedra Tipo III
354	5	Embalagem 1kg	Gesso Pedra Tipo IV
355	2	Pó c/ 28 gr Líquido c/ 10 ml	Cimento Fosfato de Zinco.Pó e Líquido
356	8	Embalagem com 10 unidades	Extirpa nervos (sortidos)
357	20	Embalagem com 10 unidades	Indicador Biológico



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

358	20	Embalagem com 10 unidades	Indicador Químico
359	5	Caixa com 24 unidades	Fio Cirúrgico De Nylon Preto 3-0
360	60	Bisnaga de catalisador de 50g.	Silicone de Condensação - Catalisador
361	15	Embalagem com 1 pote de Denso com 1 kg.	Silicone de Condensação
362	60	Embalagem com 1 bisnaga de Fluido com 120g.	Silicone de Condensação
363	20	Embalagem com 20 unidades.	Sugador Endodôntico Descartável

1.3. O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O fornecimento do objeto tem natureza de fornecimento contínuo, conforme Art. 6º, XV da lei nº 14.133/2021.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de maior desconto (Art. 33, II) por lote, com base na Revista SIMPRO, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.6. Sobre a Utilização da Tabela SIMPRO:

1.6.1. A [Simpro](#) é uma revista Paulista da área da saúde que destaca as informações ligadas à saúde suplementar. Trata-se de uma revista com versões física e online.

Referida revista apresenta informações consistentes em códigos e preços de materiais e medicamentos, formando assim a Tabela SIMPRO, que vem sendo utilizada pela Administração Pública como referência de valores de mercado, para a realização de licitações.

A tabela SIMPRO, conceituada como um banco de dados de materiais e medicamentos é utilizada como referência de informações, contendo preços, apresentação, registro ANVISA, código TUSS, classificação, embalagem e outros. Esta tabela é uma importante ferramenta direciona às compras e licitações públicas.

A Lista de Preços de Materiais hospitalares para compras públicas contém o teto de preço pelo qual entes da Administração Pública podem adquirir insumos dos fornecedores. Além disso, é responsável pela administração e difusão de informações detalhadas sobre mais de 120 mil produtos, informando descrição e sua indicação de uso. Por isto, torna-se uma grande ferramenta utilizada na gestão das áreas de compras e licitações.

O Registro de preços de MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES se faz necessário para atender a demanda junto a Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando assim a continuidade e ampliação na prestação de serviços públicos essenciais ao Município.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Além disso, a atenção a saúde, é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas, aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes, que fazem tratamento pelo SUS — Sistema Único de Saúde.

A utilização de materiais e insumos médico hospitalares pode ser variável de acordo com a demanda de consumo ocasionada por fatores extraordinários, como por exemplo a descontinuação de tratamentos, surgimento de epidemias e pandemias entre outros. Baseado nesta oscilação e nesta mudança de perfil é que a Secretaria Municipal de Saúde optou por fazer o processo de aquisição através do sistema de Registro de Preços para atender às necessidades dos serviços de saúde.

A opção pelo maior desconto na tabela de referência SIMPRO visa também a adequação à oscilação de demanda, principalmente no que se refere as demandas judiciais que são determinações extraordinárias, sem a possibilidade de previsão por parte da Administração. Sendo assim, o quantitativo pode eventualmente sofrer algumas alterações, o que impediria neste caso, o acúmulo de produtos em estoque.

1.7. DO VALOR DOS MATERIAIS / EQUIPAMENTOS E DO DESCONTO OFERECIDO:

1.7.1. O valor dos materiais a serem fornecidos terá como base o valor constante da REVISTA SIMPRO, vigente na data de abertura das propostas, sobre o qual será aplicado o percentual de desconto oferecido pela licitante vencedora.

1.7.2. Deve ser observado pelos licitantes que a Administração Municipal, após pesquisa de preços, estabeleceu um percentual mínimo, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados na sessão pública de julgamento.

1.7.3. O percentual mínimo definido pela Administração Municipal após pesquisa de preços, tem como objetivo estabelecer um valor referencial com base em preços médios de mercado e não em preços máximos constantes da revista SIMPRO.

1.7.6. Deverão estar contidos no percentual de desconto sobre os valores constantes dos materiais na revista SIMPRO: tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, encargos sociais e trabalhistas, despesas de transporte, fretes, seguro, pedágio, etc.

1.7.7. O julgamento das propostas será feito pelo critério de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE**.

1.7.8. O critério de julgamento adotado (maior desconto) se dará em razão do percentual incidente sobre a Revista SIMPRO, link: <https://www.simpro.com.br/PortalPages/Revista/RevistaSimproHospitalar.aspx>

1.7.9. A adjudicação do objeto licitado se dará com base no desconto percentual oferecido sobre os preços referenciais da revista SIMPRO.

1.7.9.1 O levantamento do mercado foi realizado mediante amostragem de itens, através de consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços). O resultado da consulta comprovou que existem diversos fornecedores de materiais hospitalares, conforme a tabela a seguir.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Tabela de processos de licitação para aquisição de materiais hospitalares no formato “tabela referencial”

Pregão	Unidade Gestora	Modalidade e resultado	Objeto
PP 02/2025	Prefeitura municipal de Merediano -SP	Desconto percentual sobre revista simpro 42%	Aquisição de materiais e insumos de enfermagem de acordo com a revista simpro para atender as demandas da secretaria municipal de saúde
PE 12/2024	Prefeitura da estancia turistica de iguaraçu do tiete	Desconto percentual sobre revista simpro 33%	Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de a a z, contidas na tabela simpro hospitalar, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela
PP 05/2024	Prefeitura Municipal de Dobrada	Desconto percentual sobre revista simpro 41,10%	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ENFERMAGEM, ODONTOLÓGICOS E MÉDICO HOSPITALARES DIVERSOS CONSTANTES NA REVISTA SIMPRO
PE 18/2024	Prefeitura municipio de dumont-sp	Desconto percentual sobre revista simpro 70,60%	Registro de preços para a eventual aquisição de materiais médico-hospitalares de a a z, contidas na tabela simpro hospitalar, considerando o maior percentual de desconto sobre a tabela
PE 05/2024	Consórcio intermunicipal de saúde entre os vales mucuri e jequitinhonha/mg	maior percentual de desconto sobre os itens da tabela cimed/anvisa- revista simpro 35%	Registro de preço de maior desconto sobre as tabelas cmed e simpro
PE 84/2024	Prefeitura municipio de indaiatuba sp	Maior percentual de desconto sobre os itens da tabela cimed/anvisa- revista simpro 35%	Fornecimento de materiais de consumo médicos hospitalares, bens duráveis e saneantes, apurado com maior desconto global sobre os preços fixados no catálogo da revista simpro vigente, para atender a necessidade da rede municipal, através do sistema de registro de preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12 doze meses, com prazo de cada entrega em até 10 dez dias úteis, de acordo com as descrições constantes do anexo i, do processo licitatório.

1.7.10. - Após a realização de pesquisa de preços, restou definido um percentual mínimo de desconto, que deverá servir como ponto de partida para os lances a serem ofertados pelos licitantes na sessão pública de julgamento, conforme abaixo:

Lote	Descrição	Tipo de Cota	Desc. Médio e min. Aceitável em %	Valor Estimado
1	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 2.250.000,00
2	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$ 750.000,00
3	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 300.000,00



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

4	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$ 100.000,00
5	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 750.000,00
6	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.400.000,00

1.7.11. A licitante vencedora deverá fornecer o catálogo da revista SIMPRO, na data de assinatura da ata de registro de preços, sob pena de rescisão contratual ou cancelamento da ata.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: a contratação a que se refere o item 1 acima, deverá atender às condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser observado ainda:

2.1. Os materiais entregues pela contratada deverão ter no mínimo 12 (doze) meses de validade a partir da data de entrega.

2.1.1. Os pedidos serão feitos parceladamente, não se admitindo entrega total dos produtos sem prévia autorização da Administração.

2.2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO.

2.2.1 DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

2.2.2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de preços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor, mediante justificativa.

2.2.3. DO CUSTO ESTIMADO TOTAL DA CONTRATAÇÃO: O custo total estimado da contratação a que se refere este Termo de Referência é de R\$ 4.400.000,00 (Quatro Milhões e Quatrocentos Mil e Reais).

2.5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.5.1. Existe a necessidade de aquisição de produtos médico hospitalares pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento prestado à população com políticas públicas na área de saúde. Tais materiais serão destinados à assistência da Atenção Básica, atendimento de ordens judiciais e atendimento de urgência/emergência 24 horas, com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

2.5.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento em saúde, conforme estabelece o Art. 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

2.5.3. A aquisição de materiais médico-hospitalares é justificada ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3.1. A aquisição de materiais pretendidos, busca alcançar os seguintes objetivos:

- 3.1.1. Dar continuidade às políticas públicas de saúde voltadas à população, garantindo atendimento humanizado e qualificado, enfatizado no bem-estar do paciente.
- 3.1.2. Oferecer suporte técnico necessário para equipe de saúde realizar atendimento clínico, integral com qualidade e equidade, além dos atendimentos de urgência e emergência.
- 3.1.3. Disponibilizar materiais e insumos essenciais para atendimentos de Urgência/ Emergência 24 horas, atendimentos clínicos, ambulatoriais e tratamento de doenças crônicas, sazonais, infectocontagiosas, endêmicas, dentre outras diversas patologias.
- 3.1.4. Disponibilizar materiais e insumos para atendimento de pacientes em cumprimento a determinações judiciais.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto constante deste Termo de Referência.
- 4.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 5.1. O fornecimento será realizado de forma não contínua, ou seja, por escopo conforme necessidade e deverá obedecer ao disposto neste Termo de Referência.
- 5.2. O prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 5.3. O início da execução do objeto se dará em até 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.
- 5.4. O objeto será executado mediante as disposições contidas no instrumento de contrato ou ata de registro de preços, respeitadas as especificações deste Termo de Referência.
- 5.5. A execução do objeto deverá seguir as disposições deste Termo de Referência, podendo haver alterações, mediante justificativa técnica aceita pela Senhora Secretária Gabriela de Fatima Pereira da Silva desde que necessárias ao bom andamento da execução contratual.
- 5.3. Os produtos / equipamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Homero Araújo Nº 61- Bairro Santa Izabel – Cep: 15870-023 – Catiguá - SP, e deverão obedecer ao disposto neste Termo de Referência.
 - 5.3.1. O objeto deste termo deverá ser fornecido de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, mediante solicitação, por escrito, do Departamento requisitante, devendo ser entregue no **prazo máximo de 7 (sete) dias úteis.**
 - 5.3.2. Caso não seja possível a entrega na data estipulada, a empresa deverá justificar as respectivas razões, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.4. Não serão aceitos produtos com embalagens violadas, amassadas ou com marcas diferentes das ofertadas na proposta de preços.
- 5.5. A Administração Municipal não receberá os produtos entregues em desacordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, podendo cancelar o registro de preços nos termos da legislação vigente.
- 5.6. Ficam condicionados, tanto o recebimento quanto a aceitação dos materiais, à fiscalização do farmacêutico e enfermeiro responsáveis a ser realizada no ato da entrega, cabendo a este verificar se os produtos correspondem aos descritos na Autorização de Fornecimento e se na embalagem do medicamento entregue está expresso o prazo de validade.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5.7. Caso o material não corresponda às especificações constantes da Autorização de Fornecimento ou esteja danificado pelo manuseio e estocagem, deverá ser devolvido e substituído pela contratada no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de aplicação das medidas coercitivas previstas na Lei nº 8.666/93 e posteriores atualizações.

5.8. A inspeção e fiscalização pela Administração Municipal não isenta, tampouco diminui, a responsabilidade da licitante vencedora quanto à garantia dos medicamentos.

5.9. Ocorrendo a falta de qualquer material no mercado, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Administração Municipal, para que sejam tomadas as devidas providências para não haver paralisação do fornecimento.

5.10. A contratada deverá observar parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostilamento (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. Após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.4.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.4.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.4.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4.4. No caso de constatadas ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ou à autoridade superior.

6.5. A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.5.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.9. A Administração Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.10. As comunicações entre a Administração Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.11. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, será exigida a apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. A avaliação da execução do objeto deverá levar em conta os itens 1 e 2 deste Termo de Referência, do qual constam especificação do objeto, unidade de medida e quantitativos.

7.2. Os pagamentos à Contratada serão realizados parceladamente, conforme entrega dos produtos solicitados pela Administração.

7.3. Poderão ser descontadas as importâncias relativas às quantidades de serviços/bens não aceitas e glosadas pelo Contratante por motivos imputáveis à Contratada, devendo haver proporcionalidade com a irregularidade verificada, quando restar comprovado:

7.3.1. Que não foram produzidos os resultados acordados;

7.3.2. Que a contratada deixou de executar, ou não executou dentro das quantidades mínimas, as atividades contratadas;

7.3.3. Que a contratada deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços ou que os utilizou em quantidade ou qualidade inferior à necessária;

7.3.4. A realização dos descontos indicados no item anterior não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

7.4. Os valores serão faturados de acordo com o preço auferido no processo de contratação.

7.5. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada e apresentadas à contratante no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, ou enviadas por e-mail para compras@catigua.sp.gov.br

PAGAMENTO:

7.6. O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante procedimento bancário, em conta corrente da contratada, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal, que deverá contar com a manifestação favorável do Departamento Responsável.

7.7. Havendo erro na nota fiscal/fatura (preço diferente do contratado ou qualquer outra irregularidade) ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação do processo de pagamento será suspensa para que a contratada adote as providências necessárias à correção, passando a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da nota fiscal/fatura reapresentada.

7.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, incidirá correção monetária sobre o valor devido, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$
365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) é devido no local do estabelecimento do prestador de serviço ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

7.10. O valor do pagamento será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados e de itens fornecidos, aplicando-se eventual desconto em função de irregularidade verificada por culpa da contratada, se for o caso.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. O fornecedor será selecionado através da realização de processo de licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, com base na revista SIMPRO.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) [Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS](https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade), mantido pela Controladoria-Geral da União

(<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro%2CcpfCnpj%2CnomeSancionado%2CufSancionado%2Corgao%2CcategoriaSancao%2CdataPublicacao%2CvalorMulta%2Cquantidade>); e

c) Pesquisa na Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.6. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio da análise dos documentos apresentados.

8.7. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação, ou encaminhar, quando solicitado pela contratante, a respectiva documentação atualizada.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.11. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.12. Habilitação Jurídica:

8.12.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.12.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.12.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.12.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

8.12.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.12.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.13. Qualificação econômico-financeira:

8.13.1. Apresentar **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.14. Qualificação Técnica:

8.14.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.14.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

8.14.2 Alvará Sanitário (vigente), expedido por órgão de Vigilância Sanitária competente Estadual ou Municipal da Sede de domicílio do Licitante, anexado junto aos documentos de Habilitação, com objeto do certame elencado no alvará válido.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.14.3. Comprovação de aptidão para o fornecimento dos equipamentos e materiais compatíveis com o objeto da presente licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a empresa licitante entregou pelo menos 50% (cinquenta por cento) da Tabela II que consta no subitem 1.2.2. deste termo.

8.14.3.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresa do mesmo grupo financeiro da empresa licitante, e nem por empresas que tenham vínculo de subcontratação entre si.

8.14.3.2. A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

8.15. Habilitações Fiscal, Social e Trabalhista:

8.15.1. No caso de pessoa física: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

8.15.2. No caso de pessoa jurídica: Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.15.3. Prova de inscrição no cadastro de **CONTRIBUINTE ESTADUAL** e/ou **MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, a saber:

8.15.3.1. Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL**;

8.15.3.2. Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de **CADASTRO MUNICIPAL**.

8.15.3.3. Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviço deverá apresentar prova de **INSCRIÇÃO ESTADUAL** e **MUNICIPAL**.

8.15.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.15.4.1. Para efeito de esclarecimento, as licitantes sediadas no Estado de São Paulo, a regularidade de débito para com a Fazenda Estadual será atestada pela apresentação da Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado (débitos inscritos em dívida ativa), através do site: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>

8.15.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

8.15.6. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

8.15.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15.7.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.15.8. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.15.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 8.15.10. Declaração de que atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;
- 8.15.11. Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;
- 8.15.12. Declaração de que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#);
- 8.15.13. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Fontes de recursos: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha 240**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 241**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 242**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – **Ficha 243**.

12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

12.1. O objeto será recebido provisoriamente no prazo de até 3 (três) dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, “a” da Lei Federal 14.133/2021.

12.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias, contados da expedição de termo de recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do art. 140, I, “b” da Lei Federal 14.133/2021.

13. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA ou IGPM de dois meses anteriores ao aditamento, desde que observados os preços, condições e índice mais vantajosos para a Administração.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização do contrato serão realizados pela Gestora Servidora Gabriela de Fátima Pereira da Silva, lotada nesta Secretaria.

Catiguá, 18 de Agosto de 2025.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Descrição da necessidade da contratação.

1.1. Existe a necessidade de aquisição de materiais e insumos médico hospitalares pelo município de modo a garantir a efetividade do atendimento da população com políticas públicas na área de saúde. Tais materiais serão destinados à manutenção da Atenção Básica, atendimento de ordens judiciais e atendimento de urgência/emergência 24 horas, demanda da assistência social da saúde com o objetivo de dar suporte ao tratamento dos pacientes da rede pública de saúde.

1.2. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade das políticas públicas voltadas ao atendimento da saúde, considerando o Art 196. Da Constituição Federal: Saúde é direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

1.3. A aquisição de materiais médico hospitalares é justificada ainda, pela necessidade de fornecimento de insumos às ações desenvolvidas pelo Município e para a garantia da continuidade e qualidade dos serviços oferecidos, com o intuito de suprir as demandas da comunidade local que é usuária do Sistema Único de Saúde – SUS

2. Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual.

Atualmente, a Prefeitura Municipal não possui um Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente elaborado. Apesar da ausência do PCA, a contratação está alinhada com os objetivos e consta no orçamento.

3. Requisitos da contratação.

3.1. Não será admitida a subcontratação deste objeto.

3.2. Não haverá exigência de garantia da contratação tratada nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4. Estimativa das quantidades para a contratação.

4.1. Foram analisados os seguintes parâmetros:

- Os atendimentos médicos aumentaram significativamente nos últimos anos, após pandemia houve um aumento e diversidades de patologias, relatórios mostram números de atendimentos médicos nos últimos anos, consequentemente aumento absurdo no consumo de medicamentos e materiais insumos médico-hospitalares nos atendimentos 24 horas.

Ano de 2020: 18.969 atendimentos médicos

Ano de 2021: 23.459 atendimentos médicos

Ano de 2022: 36.105 atendimentos médicos

Ano de 2023: 37.003 atendimentos médicos

Ano de 2024: 42.300 atendimentos médicos

- Procedimentos médicos e de enfermagem individualizados no ano de 2024 foi de 109.228.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

4.2. TABELA I - DA DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES E DA DESCRIÇÃO:

Lote	Descrição	Tipo de Cota
1	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
2	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%
3	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
4	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%
5	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal
6	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%

4.3. TABELA II: DA RELAÇÃO E DA QUANTIDADE ESTIMADA DE MATERIAIS E INSUMOS MÉDICO HOSPITALARES E MÓVEIS HOSPITALARES A SEREM ADQUIRIDOS:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	20	Unidade	Cama Hospitalar
02	2	Unidade	Maca para Urgencia
03	100	Unidade	Cadeiras de rodas
04	100	Unidade	Cadeira de rodas para obeso
05	100	Unidade	Cadeira de banho
06	50	Unidade	Cadeira de banho para obesos
07	100	Unidade	Andador
08	200	Pacote c/ 100	Abaixador de Lingua
09	150	Unidade	Ácidos graxos com hidrogel
10	100	Unidade	Água Boricada 3%
11	50	Galão c/ 5 litros	Água Destilada
12	200	Litro	Agua Destilada Estéril
13	150	Unidade	Água Oxigenada 10 vol, fr c/ 1 l
14	300	Caixa c/100 Unidade	Agulha descartável 13 x 4,5
15	100	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 20 x 5,5
16	200	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 25 x 7
17	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 25 x 8
18	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 30 x 7
19	300	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 30 x 8
20	400	Caixa c/100 Unidades	Agulha descartável 40 x 12
21	150	Unidade	Álcool 70 % em gel, galão 5000 ml
22	1.500	Unidade	Álcool Hospitalar 70%, fr c/ 1 litro
23	600	Unidade	Algodão Hidrófilo Rolo c/ 500 gr.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

24	1.500	Pacote c/ 12 Unidades	Atadura Crepe 10cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão. Cru
25	1.000	Pacote c/ 12 Unidades	Atadura Crepe 20cmx1,8m, 13 fios, 100 % algodão. Cru
26	200	Rolo	Atadura de Rayon
27	3.000	Unidade	Avental descartável
28	300	Unidade	Bolsa Coletora de Urina Descartável 2.000 ml
29	1.500	Unidade	Bolsa de Colostomia/ Ileostomia
30	15	Rolo	Cadarmo de Algodão Nº 12
31	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 2
32	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº2,5
33	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 3
34	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 3,5
35	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 4,0
36	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 4,5
37	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 5,0
38	10	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 5,5
39	20	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 6
40	20	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 6,5
41	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 7
42	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 7,5
43	100	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 8
44	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 8,5
45	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 9
46	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 9,5
47	50	Unidade	Cânula Endotraqueal Nº 10
48	05	Kit	Cânula de Guedel (KIT)
49	50	Unidade	Cateter de acesso venoso central
50	2	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 18(jelco) c/ dispositivo De segurança
51	50	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 20(jelco) c/ dispositivo. De segurança
52	200	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 22(jelco) c/ dispositivo De segurança
53	200	Caixa c/50	Cateter Intravenoso nº 24(jelco) c/ dispositivo De segurança
54	200	Unidade	Cateter Urinário Lubrificado Nº 12
55	2.000	Unidade	Cateter Urinário Lubrificado Nº 14
56	1.200	Unidade	Cateter p/ O ² Tipo Óculos em silicone.
57	150	Unidade	Circuito Respiratório
58	150	Unidade	Clorexidina Alcoólica 0,5% fr c/ 1 litro
59	100	Unidade	Clorexidina Aquosa 1%, fr c/1litro
60	200	Unidade	Clorexidina Degermante 2%,fr c/ 1 litro
61	200	Unidade	Cobertura estéril, não aderente, macia, de cor levemente acinzentada, de material não-tecido, em placa com duas camadas
62	200	Unidade	Curativo Aquacel adesivo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

63	150	Unidade	Curativo hidrocolóide com espuma de poliuretano
64	40	Unidade	Colar Cervical Tamanho P
65	50	Unidade	Colar Cervical Tamanho M
66	50	Unidade	Colar Cervical Tamanho G
67	1.000	Unidade	Coletor Perfurocortante 07 Lts
68	1.000	Unidade	Coletor Perfurocortante 13 Lts
69	2.000	Unidade	Coletor Urina com Barbante 2.000 ml
70	1.000	Unidade	Coletor universal exame idrófilao, Fr 80ml
71	50.000	Envelope	Compressa de gaze idrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, estéril, envelope c/ 10.
72	500	Pacote	Compressa de Gaze idrófila, 7,5 x 7,5 cm, 13 fios, não estéril, pct c/ 500.
73	50	Caixa/ com 50 unidades	Curativo Adesivo
74	10	Unidade	Desinfetante contendo composição equilibrada de PHMB (mínimo 3%) e cloreto dealquil dimetil benzil amônio (máximo 6%)
75	100	Unidade	Detergente Enzimático, fr c/ 1 l
76	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 01
77	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 02
78	50	Unidade	Dreno Pen Rose Nº 03
79	500	Unidade	Duplicador de Acesso Venoso de 3 vias
80	500	Pacote c/ 50 unidades	Eletrodo Descartável
81	250	Unidade	Equipo Fotossensível
82	250	Unidade	Equipo Macrogotas Controlador de Fluxo
83	30.000	Unidade	Equipo Macrogotas c/Injetor Lateral
84	400	Unidade	Equipo para Nutrição Enteral
85	1.000	Unidade	Equipo de duas vias
86	50	Pacotes c/ 100 Unidades	Escova Cervical
87	50	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Adulto
88	5	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Infantil
89	7	Unidade	Esfignomamometro Aneróide Obeso
90	70	Unidade	Estetoscópio Adulto
91	10	Unidade	Estetoscópio Pediátrico
92	1.000	Pacote c/ 100 unidades	Esparadrapo 10cm x 4,5mt
93	30	Unidade	Espátula de Ayres, pct c/ 100
94	100	Unidade	Filtro Respiratório HMEF Adulto
95	25	Caixa c/ 24 unidades	Filtro Respiratório HMEF Pediátrico
96	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 0
97	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 2-0
98	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 3-0
99	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 4-0
100	5	Caixa c/ 24 unidades	Fio Cirúrgico de Catgute Simples 5-0
101	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 1 Agulha 20 m m



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

102	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 1 Agulha 30 m m
103	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 2 Agulha 20 m m
104	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 2 Agulha 30 m m
105	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 3 Agulha 20 m m
106	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 3 Agulha 30 m m
107	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 4 Agulha 20 m m
108	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 4 Agulha 30 m m
109	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 5 Agulha 20 m m
110	20	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 5 Agulha 30 m m
111	10	Caixa c/ 24 unidades	Fio de Sutura Não absorvível Nº 6 Agulha 20 m m
112	10	Unidade	Fio de Sutura Não absorvível Nº 6 Agulha 30 m m
113	1.000	Unidade	Fita Crepe 16 mm x 50 m
114	1.000	Unidade	Fita Micropore 25 mm x 10 m
115	1.000	Unidade	Fita Micropore 50mmx10mt
116	20	Litro	Fixador Exame Citológico, fr c/100ml
117	15	Unidade	Formaldeído 10%
118	800	Caixa	Frasco de Alimentação Enteral
119	50	Unidade	Garrote Descartável
120	100	Unidade	Gaze Tipo Queijo, 13 fios, bobina c/ 91 mm x 91 m.
121	300	Unidade	Gel p/ Ultrassom, fr c/ 1 kg.
122	250	Litro	Hidrogel com Alginato
123	150	Caixa c/ 100 Unidades	Hipoclorito de Sódio 1%
124	15	Caixa c/ 100 Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 11
125	15	Caixa c/ 100 Unidades	Lâmina de Bisturi Nº 15
126	15	Caixa c/ 50 unidades	Lâmina de Bisturi Nº 21
127	20	Kit	Lâmina para Microscopia
128	01	Unidade	Laringoscópio Kit
129	600	Frasco	Lidocaina gel
130	10	Unidade	Lidocaína Spray
131	200	Unidade	Luva Cirúrgica nº 6,5
132	600	Unidade	Luva Cirúrgica nº 7,0
133	600	Unidade	Luva Cirúrgica nº 7,5
134	500	Unidade	Luva Cirúrgica nº 8,0
135	500	Caixa c/100 unidades	Luva Cirúrgica nº 8,5
136	500	Caixa c/100 unidades	Luva Procedimento G
137	1.000	Caixa c/100 unidades	Luva Procedimento M
138	1.000	Unidade	Luva Procedimento P
139	50	Unidade	Macacão Tamanho M



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

140	50	Unidade	Macacão Tamanho G
141	50	Unidade	Macacão Tamanho GG
142	50	Caixa C/ 50 Unidades	Manta Térmica
143	800	Unidade	Máscara Cirúrgica Descartável com Elástico
144	100	Unidade	Máscara para Oxigênio de alta concentração Adulto
145	50	Unidade	Máscara para Oxigênio de alta concentração Pediátrica
146	500	Unidade	Máscara N 95
147	100	Unidade	Óculos de Proteção Individual
148	1.000	Unidade	Óleo de girassol
149	100	Unidade	Óleo Mineral para uso tópico
150	30	Bobina	Oxímetro Digital Portátil de Dedo de Pulso
151	20	Bobina	Papel Grau Cirúrgico 20 cm x 100 m
152	20	Unidade	Papel Grau Cirúrgico 30 cm x 100 m
153	3.000	Unidade	Papel Lençol Hospitalar 50 cm x 70 m
154	800	Unidade	Pomada colagenase 0,6 U/g + cloranfenicol 0,01 g/g
155	10	Unidade	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Adulto
156	5	Caixa c/100	Reanimador Manual de Silicone Autoclavável Infantil
157	100	Caixa c/100	Scalp 19
158	300	Caixa c/100	Scalp 21
159	300	Caixa c/100	Scalp 23
160	20	Unidade	Scalp 25
161	40.000	Unidade	Seringa descartável 1 ml, sem agulha
162	30.000	Unidade	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha
163	30.000	Unidade	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha
164	40.000	Unidade	Seringa descartável 3 ml, s/ agulha
165	40.000	Unidade	Seringa descartável 5 ml, s/ agulha
166	10.000	Unidade	Seringa para insulina descartável 100 UI, com agulha 8mm x 0,30mm (tamanho normal), com escala graduada de 1 em 1 unidade, sem espaço residual, com registro na ANVISA
167	500	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% + glicose 5% 500 ml (glicofisiológico)
168	8.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 100 ml
169	2.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 1000 ml
170	5.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 250 ml
171	8.000	Unidade	Solução fisiológica – cloreto de sódio 0,9% 500 ml
172	200	Unidade	Solução Fisiológica de Ringer com Lactato 500 ml
173	200	Unidade	Sonda uretral Nº 06
174	500	Unidade	Sonda uretral Nº 08
175	500	Unidade	Sonda uretral Nº 10
176	500	Unidade	Sonda uretral Nº 12
177	500	Unidade	Sonda uretral nº 14
178	200	Unidade	Sonda uretral Nº 16



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

179	150	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 06
180	300	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 08
181	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 10
182	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 12
183	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 14
184	500	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 16
185	100	Unidade	Sonda de Aspiração Traqueal Nº 18
186	50	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 12
187	100	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 14
188	100	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 16
189	50	Unidade	Sonda Vesical de Demora (Foley) Nº 18
190	20	Unidade	Sonda Gástrica Nº 06
191	20	Unidade	Sonda Gástrica Nº 08
192	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 10
193	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 12
194	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 14
195	100	Unidade	Sonda Gástrica Nº 16
196	100	Unidade	Sonda Gástrica Nº 18
197	50	Unidade	Sonda Gástrica Nº 20
198	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 12
199	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 14
200	50	Unidade	Sonda Nasoenteral Nº 16
201	500	Unidade	Sulfadiazina de Prata 1% + Nitrato de Cério 0,4%
202	500	Unidade	Swab Estéril
203	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: PP
204	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: P
205	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: M
206	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: G
207	50	Unidade	Tala Moldável Resgate TAM: EXG
208	50	Unidade	Termometro Clínico Digital
209	10	Caixa c/ 100 unidades	Termometro Clínico Digital de Testa Sem Contato
210	10	Unidade	Teste Rápido para Detecção de Gravidez – Beta-HCG
211	4.000	Pacote c/ 100 Unidades	Teste Rápido de Detecção Qualitativa de antígenos virais do vírus SARS – COV – 2
212	100 Pacotes	Unidade	Touca Descartável
213	500	Unidade	Tubo Falcon 15 ml Estéril
214	20		Vaselina Líquida, Fr c/ 1 l
215	1.500	Caixa	TIRA REAGENTE para determinação quantitativa de glicose em amostra de sangue capilar. Auto codificado, sem uso de chip ou tira calibradora, sem qualquer necessidade de confirmação de código. Memória mínima de 400 resultados, e faixa de leitura de 20 a 600mg-dl, apresentando tempo de leitura de no máximo 05 segundos após aplicação do sangue total na tira reativa; o monitor não deve ter contato



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			com sangue, pois o mesmo deve ser aplicado diretamente na extremidade da fita reativa, evitando risco de contaminação
216	75.000	Unidade	Lanceta - Sistema de punção capilar Digital, de uso único, não permitindo ser remontada ou reutilizada, que dispensa o uso do lancetador, com base e protetor plástico, agulha com espessura igual ou inferior a 28g - 0,36x1,5mm que retrai automaticamente após o uso, reduzindo o risco de acidentes e garantindo rapidez, precisão e incisão consistente com base nos padrões das normas de Biossegurança da NR32.
217	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho P , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
218	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho M , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
219	4.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho G , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
220	10.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho EG , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
221	10.000	Unidade	Fralda infantil, tamanho XXG , com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável, elásticos ajustáveis nas pernas, frente decorativa, corte anatômico e antimicol. Tira/unidade (apresentar amostra).
222	10.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho P , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
223	20.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho M , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
224	35.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho G , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
225	35.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho EG , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
226	25.000	Unidade	Fraldas descartáveis geriátrica para uso adulto com polpa de celulose, filme de polietileno, não tecido de polpropileno, polímeros super absorvente, adesivo termoplástico, fios de elastano e com fitas reposicionáveis, cobertura antialérgica, canais de distribuição e camada impermeável, tamanho XXG , com barreira lateral, indicador de umidade. Tira/unidade (apresentar amostra).
227	300	Lata	Leite em pó sem lactose – rico em cálcio, ferro, zinco, vitaminas A, D, C e E. Não contém glúten. Embalagem com 700 gramas.
228	1.000	Lata	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 1º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem 800 gramas.
229	1.000	Lata	Leite em pó a base de leite de vaca para alimentação de lactentes no 2º semestre de vida, que contém ácidos graxos de cadeia longa, DHA (ácido docosahexaenóico), ARA (ácido araquidônico) nos níveis e proporções recomendados pela FAO/ OMS, cientificamente desenvolvida e clinicamente comprovada que favorece o desenvolvimento mental e visual do lactente, acondicionado em embalagem 800 gramas.
230	1.000	Lata	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 0 a 6 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60%, caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800 gramas.
231	1.000	Lata	Fórmula infantil de partida, para lactentes de 6 a 12 meses de idade, com relação proteínas do soro do leite 60%, caseína 40%, fonte de carboidrato lactose e maltodextrina, contendo 4g/l de prebióticos. Lata 800 gramas.
232	300	Lata	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, sabor baunilha, hipercalórica (1,5 kcal/ml) com alto teor de vitaminas e minerais, isento de fibras, lactose e glúten. Indicado para crianças de 3 a 10 anos. Apresentação: 400 g.
233	1.000	Lata	Dieta enteral/ oral em pó, para crianças maiores de 10 anos de idade e adultos, nutricionalmente completo, com densidade 1.0 kcal/ml, com ou sem sacarose, enriquecido com vitaminas e minerais, sem lactose ou glúten, com proteínas de alto valor biológico, normocalórico e normoproteico, com distribuição: proteínas faixa entre 10% a 30%, carboidratos 40% a 70%, lipídios 20% a 40% - com ou sem sabor, embalagem de 400 gramas.
234	500	Lata	Fórmula infantil em pó anti regurgitação. Fórmula infantil para lactentes de 0 a 12 meses, indicada para lactentes com problemas fisiológicos associados ao



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			refluxo gastroesofágico, contendo vitaminas e ferros, embalagem com 800 gramas.
235	2.500	Litro	TERAPIA NUTRICIONAL ORAL Alimento nutricionalmente completo 1.5 cal/ml com fibras para nutrição enteral ou oral, hipercalórico e normoproteica. Indicado na manutenção ou recuperação do estado nutricional de pacientes com maiores necessidades calóricas e/ou restrição de volume. Contendo: Proteínas 17%, Carboidratos 56% e Gorduras 27%. Apresentação Frasco 1 Litro – Sabor Baunilha.
236	1.000	Lata	Suplemento alimentar em pó para adultos acima de 50 anos, hiperproteico. Composto por, caseinato de cálcio, leite em pó integral, com cálcio e vitamina D, com fibras, frutoligossacarídeos e Polidextrose. Sem sacarose, sem glúten. Com ou sem sabor, embalagem no mínimo com 370 gramas.
237	500	Lata	Nutrição via oral e enteral em pó, completa e balanceada, para pacientes portadores de diabetes e tolerância anormal à glicose. Normocalórica e hiperproteica (ao menos 80% de proteína de alto valor biológico, contendo uma única combinação de carboidratos de liberação lenta com fibras como (FOS, maltitol, maltodextrina modificada e polissacarídeo de soja). Isenta de sacarose e glúten. Sabor baunilha. Embalagem 400 gramas.
238	1.000	Litro	Leite de Soja líquido, feito a partir de grãos de soja. Composição: proteínas, gorduras insaturadas, carboidratos, vitaminas e minerais. Embalagem de 1 litro.
239	1.000	Litro	Leite integral líquido. Composição: carboidratos, proteínas, gorduras saturadas, cálcio e sódio. Embalagem de 1 litro.
240	1.000	Lata	Nutrição em pó completa e balanceada com 28 vitaminas e minerais, para alimentação oral e enteral. Normocalórica em sua diluição padrão (alcançando até 1.5Kcal/ml), normoproteica (com no mínimo 80% de proteína animal). Deve conter fibra prebiótica (FOS). Isenta de glúten, contendo sacarose e com sabores variados (morango, banana, baunilha e chocolate). Embalagem: 850 gramas
241	600	Lata	Complemento alimentar lácteo indicado para crianças a partir de 4 anos de idade que possuem deficiência alimentar e baixo peso, além de crianças muito ativas. Rico em vitaminas e minerais (Cálcio, ferro, cobre, Vitaminas D, E e C.) Isento de fibra. Sabores baunilha, chocolate e morango. Lata 350gramas
242	500	Lata	Alimento em pó nutricionalmente completo para uso oral e enteral, de crianças de 3 a 10 anos de idade. Normocalórico, normoproteico, normolipídico, com DHA, ARA, probióticos e fibra prebiótica. Devendo conter sacarose e sabores variados para maior aceitação das crianças. Embalagem 400 gramas.
243	500	Lata	Suplemento infantil em pó, normocalórico, com 1 Kcal/ml, sem adição de açúcar de mesa (sacarose), desenvolvido especialmente para complementar a alimentação, que comem em pouca quantidade, qualidade e/ou variedade de alimentos. Completo e balanceado, 28 vitaminas e minerais, Ômega 3 (DHA + EPA) que contribui para o desenvolvimento



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

			neuroológico e fibras prebióticas (GOS/FOS) que ajudam com a imunidade e melhor funcionamento intestinal. Embalagem com 800 gramas.
244	200	Unidade	Sensor reagente para monitoramento de glicemia (sensor) intersticial, por método eletroquímica amperométrica, contínua; aplicada na parte posterior do braço; vida útil por até 14 dias; acompanha 1 sensor, aplicador de sensor, lenço umedecido com álcool; instruções de uso. Observação- A empresa deverá capacitar a Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde para implantação dos sensores e leitura dos dados do monitor. Referência: marca Freestyle Libre Monitor. Cota exclusiva nos termos do artigo 48, III da lei 123/2006.
245	30	Frasco 6g	Adesivo para dentina e esmalte
246	50	Embalagem com 5 litros	Água Destilada
247	15	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável curta (30G)
248	2	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável longa (27G)
249	5	Caixa com 100 unidades.	Agulha gengival descartável extra curta (30G)
250	200	Embalagem com 1 litro	Álcool 70°
251	10	Rolo com 500gr	Algodão hidrófilo
252	200	Pacote com 100 unidades	Algodão rolete
253	10	Caixa com 50 carpules	Anestésico local com vasoconstritor (Prilocaina)
254	5	Caixa com 50 carpules	Anestésico local sem vasoconstritor
255	10	Caixa com 50 carpules	Anestésico Articaina 4% 1:100.000 com vasoconstritor
256	40	Caixa com 50 carpules	Anestésico Lidocaína 2% 1:100.000 com vasoconstritor
257	50	Pote com 12 g	Anestésico tópico
258	20	Embalagem com 100 unidades	Aplicador descartável microbrush regular
259	300	Pacote com 10 unidades	Avental descartável
260	100	Pacote com 100 unidades	Babador impermeável descartável
261	8	Embalagem com 500 grs	Bicarbonato de sódio
262	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1011
263	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1012
264	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1013
265	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1014
266	30	Unidade	Broca diamantada esférica nº 1015
267	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 02
268	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 04
269	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 06
270	6	Embalagem com 6 unidades	Brocas de aço para contra-ângulo nº 08
271	60	Bloco c/ 12fls	Carbono para articulação



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

272	20	Frasco com 25g na cor branca	Cimento Restaurador Temporário sem Eugenol. (Branco ou rosa) Tipo Cimpat
273	50	Embalagem com 3 Seringas de 2,5 ml	Condicionador ácido fosfórico 37% (gel)
274	36	Embalagem 50 gr	Creme dental sem flúor
275	300	Embalagem com 90 ou 100gr gr	Creme dental 1100 ppm de flúor
276	100	Embalagem com 90 ou 100gr	Creme dental 1500 ppm de flúor
277	50	Unidade	Descarpack (7 litros)
278	50	Embalagem com 100 unidades	Saco de lixo Branco - 50 L
279	50	Embalagem com 1 litro	Detergente multienzimático
280	5	Embalagem com 50 unidades (4 granulações diferentes)	Disco de lixa tipo Soflex com diâmetro de 1/2"
281	500	Embalagem com 200 unidades	Envelope autoselante para autoclave 90mm x 260mm
282	50	Embalagem com 200 unidades	Envelope autoselante para autoclave 150mm x 250mm
283	30	Unidade	Escova Robson Cônica
284	30	Unidade	Escova Robson Reta
285	60	Unidade	Espelho bucal nº 05
286	20	Unidade	Espelho bucal nº 03
287	30	Unidade	Cabo para espelho
288	2	Frasco com 20 ml	Eugenol
289	100	Unidade	Fio dental 100m
290	10	Unidade	Fio dental 500m
291	20	Caixa com 24	Fio sutura agulhado seda 3-0
292	3	Caixa com 24	Fio sutura agulhado seda 4-0
293	10	Embalagem 16mmx50m	Fita adesiva hospitalar
294	20	Embalagem 19mmx30m	Fita adesiva p/ autoclave
295	80	Frasco com 475ml	Fixador p/ RX
296	80	Frasco com 475ml	Revelador p/ RX
297	6	Frasco com 200ml	Flúor gel neutro
298	6	Frasco com 10ml	Formocresol
299	4	Frasco com 20 ml	Paramonocloro-fenol canforado-liquido
300	100	Embalagem com 500 unidades	Gaze
301	1000	Pacote com 10 unidades	Gaze estéril
302	10	Caixa com 10 unidades	Hemostático Esponja
303	2	Frasco com 10 ml	Hemostático Líquido
304	5	Kit-1 tubo pasta base (13g) 1 tubo pasta catalizadora (11g) + 1 bloco de mistura	Hidróxido de Cálcio – pasta – conjunto base e catalizador
305	3	Frasco com 10g	Hidróxido de cálcio P.A.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

306	10	kit com Pó (5g, incluindo uma colher) • Líquido (2,6ml)	Ionômero de vidro fotopolimerizável para restauração (Restaurador)
307	05	Kit com 5g de pó, 3,4ml de líquido	Ionômero de vidro fotopolimerizável para base e forramento (Forrador)
308	2	Frasco com 10g	Iodofórmio
309	2	Unidade	Placa de Vidro
310	150	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos PP
311	500	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos P
312	30	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos M
313	20	Caixa com 50 pares	Luva descartável p/ procedimentos G
314	50	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos PP
315	50	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos P
316	30	Caixa com 50 pares	Luva Nitrílica descartável para procedimentos M
317	200	Caixa com 50 unidades	Máscara descartável com elástico
318	130	Pacote com 100 unidades	Touca descartável
319	20	Embalagem com 12 unidades	Matriz de aço Toflemire Infantil c/ 12
320	20	Embalagem contendo fita de 5mm de largura por 0,5 metro de comprimento	Matriz de aço 5 mm
321	50	Embalagem contendo fita de 7mm de largura por 0,5 metro de comprimento	Matriz de aço 7mm
322	4	Unidade	Óculos plástico de proteção
323	3	Embalagem com 200 ml/143 grs (com bico aplicador)	Óleo lubrificante p/ alta e baixa rotação (Spray- com bico aplica- dor)
324	2	Frasco com 50 grs.	Óxido de zinco
325	15	Embalagem com 90g	Pasta profilática com flúor
326	6	Embalagem com 10 grs	Pasta para tratamento de alveolite
327	5	Caixa com 150 unidades	Película raio-x odontológico c/ 150 (Adulto)
328	3	Caixa com 100 unidades	Película raio-x odontológico c/ 100 (Pediátrica)
329	40	Kit com 7 pontas sortidas	Pontas de polimento e acabamento de resina (tipo Enhance)
330	10	Unidade	Porta Matriz Toflemire adulto
331	10	Unidade	Porta Matriz Toflemire infantil
332	6	Unidade	Pote Dappen de vidro
333	6	Unidade	Pote Dappen de plástico autoclavável
334	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida P
335	8	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A1
336	10	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A2
337	30	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A3
338	40	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A3,5



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

339	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas A4
340	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas B2
341	6	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas C2
342	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas OA2
343	5	Seringa com 4g	Resina fotopolimerizávelmicrohíbrida com nanopartículas OA3
344	5	Kit: 05 seringas c/ 2 grs 01 seringa de Ácido Gel c/ 3 ml 20 pontas aplicadoras 01 instruções de uso	Selante para fósulas e fissuras (kit)
345	12	Embalagem 1litro	Liquido de Dakin
346	300	Embalagem com 40 unidades	Sugador descartável
347	20	Unidade	Taça de borracha para profilaxia
348	5	Embalagem com 150 unidades	Tiras de Lixa para polimento e acabamento dental
349	20	Embalagem com 12 unidades	Tiras de lixa de aço 4 mm
350	40	Embalagem com 50 unidades	Tira de poliéster
351	4	Bisnaga de 10 ml	Verniz fluoretado
352	100	Embalagem com 454 g	Alginato Tipo I
353	5	Embalagem 1kg	Gesso Pedra Tipo III
354	5	Embalagem 1kg	Gesso Pedra Tipo IV
355	2	Pó c/ 28 gr Líquido c/ 10 ml	Cimento Fosfato de Zinco.Pó e Líquido
356	8	Embalagem com 10 unidades	Extirpa nervos (sortidos)
357	20	Embalagem com 10 unidades	Indicador Biológico
358	20	Embalagem com 10 unidades	Indicador Químico
359	5	Caixa com 24 unidades	Fio Cirúrgico De Nylon Preto 3-0
360	60	Bisnaga de catalisador de 50g.	Silicone de Condensação - Catalisador
361	15	Embalagem com 1 pote de Denso com 1 kg.	Silicone de Condensação
362	60	Embalagem com 1 bisnaga de Fluido com 120g.	Silicone de Condensação
363	20	Embalagem com 20 unidades.	Sugador Endodôntico Descartável



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

5.1. Após levantamento, não identificamos alternativas de solução rápida no mercado para o problema apresentado que não seja a contratação na forma descrita nesse estudo.

5.2. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade.

5.3. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública.

6. Estimativa do valor da contratação.

6.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 4.400.000,00 (Quatro milhões e quatrocentos mil reais)**, sendo:

Lote	Descrição	Tipo de Cota	Desc. Médio e min. Aceitável em %	Valor Estimado
1	Materiais Médico Hospitalares, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 2.250.000,00
2	Materiais Médico Hospitalares, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$750.000,00
3	Materiais Odontológicos, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 300.000,00
4	Materiais Odontológicos, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$ 100.000,00
5	Bens Duráveis, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	42,78%	R\$ 750.000,00
6	Bens Duráveis, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	42,78%	R\$ 250.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 4.400.000,00

6.2. Trata-se da estimativa preliminar das porcentagens, que foi realizada pelo Departamento de Licitação, com base em consulta no portal de compras governamentais (Painel de Preços) e em mídia especializada (Banco de Preços).

6.3. O valor estimado da contratação foi elaborado seguindo as regras previstas no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhados dos preços referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, os quais foram utilizados para elaboração do orçamento estimativo.

7. Descrição da solução como um todo.

7.1. Dar continuidade às políticas públicas de saúde voltadas à população, garantindo atendimento humanizado e qualificado, enfatizado no bem-estar do paciente.

7.2. Oferecer suporte técnico necessário para equipe de saúde realizar atendimento clínico, integral com qualidade e equidade, além dos atendimentos de urgência e emergência.

7.3. Disponibilizar materiais e insumos essenciais para atendimentos de Urgência/ Emergência 24 horas, atendimentos clínicos, ambulatoriais e tratamento de doenças crônicas, sazonais, infectocontagiosas, endêmicas, dentre outras diversas patologias.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.4. Disponibilizar materiais e insumos para atendimento de pacientes em cumprimento a determinações judiciais.

8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação.

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

8.2. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

8.3. Considerando as especificidades do objeto, entendemos que a contratação deverá ser parcelada em lotes por ser a forma mais vantajosa ao interesse público, tanto do ponto de vista técnico quanto econômico, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Os benefícios são o pronto atendimento às demandas para tratamentos dos atendimentos realizados dos munícipes.

10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual.

Para a aquisição pretendida não se vislumbram providências prévias.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes.

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Não se verifica impactos ambientais relevantes.

13. Conclusão.

Diante dos estudos técnicos até então realizados, a contratação mostra-se VIÁVEL e NECESSÁRIA, não se encontrando óbices ao seu prosseguimento.

14. Responsável.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva - Secretária Municipal de Saúde.

Catiguá, 18 de Agosto de 2025.

Gabriela de Fátima Pereira da Silva
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(papel timbrado da empresa)

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ e na Inscrição Estadual nº _____, com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, apresenta a seguinte proposta comercial:

Lote	Descrição	Tipo de Cota	Valor do Desconto em %
1	Materiais Médico Hospitalares, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
2	Materiais Médico Hospitalares, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
3	Materiais Odontológicos, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
4	Materiais Odontológicos, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
5	Bens Duráveis, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
6	Bens Duráveis, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	

OBS. 01: Se houver divergência ou discrepância entre os valores unitário e total, prevalecerá sempre o VALOR UNITÁRIO.

OBS. 02: Nos valores propostos acima, estão inclusos todos e quaisquer encargos inerentes ao fornecimento objeto desta proposta, tais como: tributos, taxas, transportes, carregamento, descarregamento, encargos sociais, trabalhistas, frete, seguro, e outros que, direta e indiretamente, incidam sobre o perfeito e integral cumprimento da proposta apresentada.

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO: As condições que envolvem a execução dos serviços ou fornecimentos (prazos, locais etc.), bem como o respectivo pagamento, devem seguir as disposições expressas no edital e termo de referência.

PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação, sendo considerado prorrogado automaticamente, por iguais e sucessivos períodos até o término do processamento da respectiva licitação.

DECLARAÇÕES QUE ACOMPANHAM A PROPOSTA DE PREÇOS: A empresa licitante, autora desta proposta de preços, **DECLARA**, para os devidos fins e efeitos de direito que as mercadorias ofertadas nesta proposta comercial, atendem fielmente às disposições do Edital e dos anexos do respectivo Pregão Eletrônico e são de primeira qualidade.

DECLARA, ainda, sob as penas da lei, em especial quanto ao artigo 299, do Código Penal Brasileiro, que:



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da respectiva licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, antes da abertura oficial das propostas; e
- está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: _____

CPF Nº _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO III - DECLARAÇÕES

(papel timbrado da empresa)

REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

A empresa: _____ (razão social), devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº _____ com sede na _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins de cumprimento do exigido no **Pregão Eletrônico nº 013/2025, DECLARA** que:

a) que atende às exigências do edital quanto aos requisitos de habilitação ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

b) que cumpre a determinação de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no [art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021](#).

c) não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

d) possui aptidão financeira para a execução do contrato/ata de registro de preço e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento de eventuais direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

e) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado), somente para as licitantes com sede ou matriz no Estado de São Paulo;

f) inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes;

g) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#)

i) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do processo licitatório.

j) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, cujos termos declara conhecer na íntegra;

k) para o caso de empresas ME, EPP e assemelhadas: que é enquadrada como _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), nos termos do art. 3º da Lei



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores, e que pretende utilizar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2025.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0---/2025

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.24.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenisa José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação oriunda do Processo Administrativo nº 032/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, para a formação de REGISTRO DE PREÇOS, publicado no de --/--/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao registro de preços consta como anexo a esta Ata.

Lote	Descrição	Tipo de Cota	Valor do Desconto em %
1	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
2	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
3	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
4	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
5	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
6	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

3.ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a Administração Municipal de Catiguá - SP.

3.2.Além do órgão gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de ser formalizado contrato decorrente da ata de registro de preços, a sua vigência será estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS.

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES.

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10. CONDIÇÕES GERAIS.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, esta Ata foi lavrada em --- (-----) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2025.

XXXXXXXXXXXX
PREFEITO MUNICIPAL

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE 1 DO ANEXO IV

CADASTRO RESERVA 1: FORNECEDORES QUE ACEITARAM IGUALAR OS VALORES OFERTADOS PELA LICITANTE VENCEDORA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

APÊNDICE 2 DO ANEXO IV

CADASTRO RESERVA 2: FORNECEDORES QUE MANTIVERAM SUA PROPOSTA ORIGINAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante):								
Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
1								
2								



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ---/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

O **MUNICÍPIO DE CATIGUÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.124.344/0001-40, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenisa José Zancaner, nº 312, Centro - CEP 15.872-018, na cidade de Catiguá, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADA, neste ato representado(a) por, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo Administrativo nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, do edital do Processo Administrativo nº 032/2025 - Pregão Eletrônico nº 013/2025, que é parte integrante desta, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Descrição	Tipo de Cota	Valor do Desconto em %
1	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
2	Materiais Médico Hospitalares, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
3	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	
4	Materiais Odontológicos, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
5	Bens Duráveis, de “A” a “Z”. Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Principal	



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

6	Bens Duráveis, de "A" a "Z". Desconto em percentual sobre a Tabela SIMPRO.	Cota Reservada 25%	
---	--	-----------------------	--

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor da contratação é de R\$ ----- (-----), perfazendo o valor total de R\$ - ----- (-----).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 (trinta), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias.
- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

IV. Multa:

- (1) moratória de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- (a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021, respeitados o contraditório e a ampla defesa.
- (2) compensatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante.
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme o caso.
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

- 12.2.O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.5.O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.7.A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.8.O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de:
- 12.9. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.10. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.11. Indenizações e multas.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 01 Tesouro – **Ficha 240**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 241**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 02 Transferências e Convênios Estaduais-Vinculados – **Ficha 242**; 02.10 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0010.2048 Manutenção da Atenção Básica à Saúde – 3.3.90.30 Material de Consumo / Fonte de Recurso: 05 Transferências e Convênios Federais-Vinculados – **Ficha 243**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1.Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Catiguá - SP, -- de ----- de 2025.

**MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATANTE**

----- - **Prefeito Municipal**

**RAZÃO SOCIAL
CONTRATADA**

Nome do Representante Legal – Função

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO VI- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**

**CONTRATANTE:
CNPJ Nº**

**CONTRATADA:
CNPJ Nº**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA:
OBJETO:
VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



TRABALHO, INOVAÇÃO E PROGRESSO:
CATIGUÁ NO RUMO CERTO
2025-2028

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
EDITAL Nº 001/2025
TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de materiais, fraldas e insumos médico hospitalares, equipamentos e móveis hospitalares, bens duráveis e correlatos, constantes da “TABELA REVISTA SIMPRO”, destinados às unidades de saúde gerenciadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Catiguá e atendimento de demandas judiciais, com entregas parceladas, de acordo com a necessidade, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 092, de 28 de dezembro 2023, e demais legislações aplicáveis, com suas posteriores alterações e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 DE SETEMBRO DE 2025.

HORÁRIO: 09H00MIN00SEG, HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: ATÉ 08H30MIN, DO DIA 04 DE SETEMBRO DE 2025.

LOCAL: BLL Compras - <https://bllcompras.com/Home/Login>

EDITAL NA ÍNTEGRA: Cópia do Edital ou maiores informações, poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Catiguá - SP, pelo telefone: (17) 3564-9500, de segunda à sexta-feira e pelos Sites: www.catigua.sp.gov.br e www.bllcompras.com, pelo e-mail: licitacao@catigua.sp.gov.br e suporte ao Fornecedor da BLL Compras (41) 3097-4600 / contato@bll.org.br.

Catiguá - SP, 18 de Agosto de 2025.

CLAUDEMIR JOSÉ GRAVA
Prefeito do Município de Catiguá